



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019  
Processo Administrativo nº 17004001/2019  
Regime: Fornecimento de Serviços  
Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa comercial para locação de software de contabilidade, controle interno, recursos humanos – folha de pagamento, serviços de publicação de dados em tempo real, manutenção do portal da Transparência, e manutenção do E-SIC para a Câmara Municipal do Município de São Francisco do Brejão – MA, conforme especificações constantes Termo de Referência – Anexo I

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_, retirou Edital nº 002/2019, Pregão Presencial nº. 002/2019 e  
deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-  
mail \_\_\_\_\_

São Francisco do Brejão – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

ASS. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**EDITAL Nº 002/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1704001/2019**

1 – PREÂMBULO DO EDITAL.

1.1 –A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, torna público através do Pregoeiro desta Câmara Municipal nomeado pela portaria nº 015 de 02/05/2019, para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Bahia nº 171- Centro, São Francisco do Brejão – MA, será realizada licitação na modalidade: Pregão Presencial nº 002/2019, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 - “PROPOSTA” e nº 002 -“DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações localizado na Rua Bahia nº 171, Centro, na sede da Câmara Municipal do Município de São Francisco do Brejão – MA às 14h00min do dia 17 de maio de 2019. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI – MINUTA DO CONTRATO DA LICITAÇÃO

VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme Anexo.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa comercial para locação de software de contabilidade, controle interno, recursos humanos – folha de pagamento, serviços de publicação de dados em tempo real, manutenção do portal da Transparência, e manutenção do E-SIC para a Câmara Municipal do Município de São Francisco do Brejão – MA, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 54.950,00 (cinquenta e quarto mil, novecentos e cinquenta reais), com base na média das cotações e nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária: 01- CAMARA MUNICIPAL, Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação empresas interessadas que possuam atividade pertinente ao objeto deste Edital, observada a necessária qualificação, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao Pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2- Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

5.2.5 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

#### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

6.9 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

#### 7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo II.

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

d) Por fim cumprir o determina o Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatória;

c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS  
À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO- MA  
ABERTURA DA SESSÃO: 17.05.2019 ÀS 14H00MIN.  
EDITAL Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

8.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01. Devendo ser digitada ou impressa em (01) uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

8.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário por item em reais e preço global em reais e por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firmará o contrato.

8.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

8.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

#### 8.1.2. DA ACEITAÇÃO TÁCITA.

8.1.2.1 – A Câmara Municipal emitirá uma ordem de serviços.

8.1.2.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

8.1.2.3 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

8.1.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.1.2.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas neste edital implicará na desclassificação do licitante;

8.1.2.6 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 8.1.2.2.

#### 9 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO- MA  
ABERTURA DA SESSÃO: 17.05.2019 ÀS 14H00MIN.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

9.2- Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso, também deverão ser autenticados.

9.3 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório.

9.4 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, conforme estabelece o Art. 27, Inciso I e o Art. 28 Incisos, I, II, III, IV e V da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinentes à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

d) Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Alvará Municipal de Funcionamento do ano de 2019.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

9.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou Balanço de Abertura, já, exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial assinado por profissional contábil com certidão de regularidade profissional válida (CRP), que comprove a boa situação financeira da empresa, facultando as ME's ou EPP's a sua apresentação conforme dispõe a LC 123/2006, sendo exigido tão somente a apresentação da declaração de informações socioeconômicas e fiscais – DEFIS ano base 2018 acompanhada do recibo de entrega;

9.1.3.3 A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta comercial de preços, Capital Social Integralizado mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta de preços, devendo esta comprovação constar no Envelope nº 02, conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93;

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, assinado por quem de direito.

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

c) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.4.1 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

9.1.5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VII.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

10.1.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

10.1.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.1.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

10.1.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

10.1.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

#### 11- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

11.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

11.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

11.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 001 (PROPOSTA DE PREÇOS), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

11.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 11.8.

11.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

11.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.15.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.15.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições indicadas no subitem 11.15.1.

11.15.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.15.1.

11.15.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.15, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.15.5 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

11.15.6 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.15.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

11.15.8 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11.15.9 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte ficam amparadas pelo que preceitua o art. 43 § 1º e 2º Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 sendo observados todos os direitos à elas concedidos.

11.15.10 – Preceitua-se no Art. 43 § 2º a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.15.11 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.15.12 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos deste edital.

11.15.13 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.15.14 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11.15.15 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## 12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 12:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13 - DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR

13.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA, através de seu departamento ou órgão competente em moeda corrente através de cheque nominal ou Transferência Bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, Recibo de Quitação, obedecidos aos preços da proposta vencedora e as demais exigências do Contrato.

13.2 - A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

13.3 - Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

### 14 - DAS SANÇÕES

14.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2 - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara Municipal do Município de São Francisco do Brejão - MA, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.3 - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### 15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09:00 às 12:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e E-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

#### 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

16.5 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

16.7 - A Câmara Municipal do Município de São Francisco do Brejão – MA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.8 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sediada na Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA, localizada na Rua Bahia nº 171- Centro, no Município de São Francisco do Brejão- MA, onde poderão ser consultado ou obtido na íntegra gratuitamente, estando disponível para atendimento em dias úteis das 9h às 12h, até o terceiro dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

17 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste edital, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

São Francisco do Brejão – MA, 02 de maio de 2019

---

CLAUDINEIA DE ALENCAR SILVA PINHEIRO  
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
PROC. ADMINISTRATIVO 1704001/2019

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa comercial para locação de software de contabilidade, controle interno, recursos humanos – folha de pagamento, serviços de publicação de dados em tempo real, manutenção do portal da Transparência, e manutenção do E-SIC para a Câmara Municipal do Município de São Francisco do Brejão – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dos serviços em tela atenderá às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA.

2.2. A contratação de empresa para execução dos serviços visando a sanar as necessidades do órgão o qual tem por objetivo editar e aprovar normativas regulamentadoras e fiscalizar a qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo Poder Executivo, garantindo sua eficiência e a qualidade, mantendo-os prontos para atender as necessidades.

2.3. Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão Presencial, em virtude das necessidades da contratação dos serviços, quantificado e definido previamente, para execução parcelada.

2.4. O objeto dessa licitação está detalhado por item, conforme consta nesse Termo de Referência e no Edital.

### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1. O serviço será executado conforme discriminado abaixo:

3.1.3. De posse da ordem de serviços emitida pelo setor competente da Câmara, a CONTRATADA realizará a execução do mesmo.

### **4. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.**

4.1 Todos os serviços deverão ser executados com qualidade e eficiência.

### **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS**

5.1. O prestação dos serviços será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, mensalmente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

### **6. RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS ORÇADOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MÉDIA DOS PREÇOS ORÇADOS											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT MESES	UNIDADE	MM SERVIÇOS E TECNOLOGIA - CNPJ 16.799.630/0001-08		M D R F TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 19.367.536/0001-78		RE COMUNICAÇÃO - CNPJ 20.880.218/0001-95		MÉDIA DE PREÇOS	
				PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Locação de software de contabilidade, controle interno, recursos humanos – folha de pagamento.	7	MÊS	R\$ 3.200,00	R\$ 22.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 21.700,00	R\$ 3.100,00	R\$ 21.700,00
2	Serviços de publicação de dados em tempo real - PDTR	7	MÊS	R\$ 1.150,00	R\$ 8.050,00	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 1.116,67	R\$ 7.816,67
3	Serviços de Manutenção e hospedagem do site oficial da Câmara do portal da Transparência	7	MÊS	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 2.433,33	R\$ 17.033,33
4	Serviços manutenção do sistema E-SIC	7	MÊS	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>57.050,00</b>	<b>R\$</b>	<b>51.100,00</b>	<b>R\$</b>	<b>56.700,00</b>	<b>R\$</b>	<b>54.950,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1. Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local solicitados pela Câmara em observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos materiais entregues;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços sem qualidade;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Credenciar preposto para representar junto à fiscalização da Contratante, apto a resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

7.1.9. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.1.10. Atender às solicitações e determinações do Contratante, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações necessárias à fiscalização dos serviços;

7.1.11. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.1.12. Permitir ao representante da Contratante fiscalizar os serviços, objeto do contrato, o qual poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

8.1.2. Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

8.1.3. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA GARANTIA

10.1. Os serviços oferecidos deverão apresentar qualidade.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

São Francisco do Brejão - Ma, 17 de abril de 2019.

---

RICARDO ABREU DA SILVA  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1704001/2019

ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF)  
sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).  
....., CPF nº ....., RG nº ....., DECLARA, sob  
as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os  
documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo  
com as exigências constantes do Edital nº 002/2018 Pregão Presencial nº 002/2019.

Local/data:

Atenciosamente,

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1704001/2019

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT. MESES</b>	<b>UND</b>	<b>VLT UNIT.</b>	<b>VLT TOTAL</b>
1	Locação de software de contabilidade, controle interno, recursos humanos – folha de pagamento	7	MÊS		
2	Serviços de publicação de dados em tempo real - PDTR	7	MÊS		
3	Serviços de Manutenção e hospedagem do site oficial da Câmara do portal da Transparência	7	MÊS		
4	Serviços manutenção do sistema E-SIC	7	MÊS		
<b>TOTAL.....</b>					
Prazo de Validade da Proposta					
Local de Entrega					
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.					
Data e local.					
Assinatura do Representante Legal da Empresa					



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1704001/2019

ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

CARTA CREDENCIAL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO BREJÃO- MA.  
REF. Edital nº 002/2019 Pregão Presencial 002/2019

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1704001/2019

ANEXO V  
DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....  
. inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .. .....por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL N° 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1704001/2019

ANEXO VI – MINUTO EDITAL

Contrato N.ºXXX/XXX

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO- MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS.

Aos XXXX dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, de um lado o Município de São Francisco do Brejão- MA, C.N.P.J. N° xxxxxxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, em São Francisco do Brejão-MA, localizada na Rua Bahia /n° - Centro, neste ato representada (Câmara Municipal), pela presidente a Senhora xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxe RG n° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Cidade de xxxxxxxxxxxx- MA, , no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n° 10.520/2002 e a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no Processo N.º 1704001/2019, Edital n° 002/2019 Pregão Presencial n° 002/2019 proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui Objeto deste Contrato locação de software de contabilidade, controle interno, recursos humanos – folha de pagamento, serviços de publicação de dados em tempo real, manutenção do portal da Transparência, e manutenção do E-SIC para a Câmara Municipal do Município de São Francisco do Brejão – MA em conformidade com o Edital n° 002/2019, Pregão Presencial n° 002/2019, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a executar a executar os serviços mensalmente, pelo Menor Preço Por Item, tudo de conformidade com as normas estabelecidas no Edital n° 002/2019 Pregão Presencial n° 002/2019, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA**

Visando a execução dos serviços do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- c) Manter durante o prazo de execução dos serviços do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

II. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete à:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução dos serviços.
- d) O Município(Câmara) tem o poder de suspender os serviços caso constate irregularidade no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo execução dos serviços objeto a que alude este Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento referente ao serviços objeto de que trata este Contrato será efetuada pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda corrente do país transferência bancária ou cheque nominal a mesma. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da execução dos atestado pelo setor competente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA., mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o licitante apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente da Câmara Municipal após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS.

O prazo para inicio dos serviços objeto ora contratado será de imediato, após a Assinatura do Termo de Contrato, emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo III e como segue:01– Câmara Municipal, Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, Lei Federal 10.520/2002, consoante ao Edital nº 002/2019 Pregão Presencial nº 002/2019

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Rua Bahia nº 171, Centro, São Francisco do Brejão – MA, CEP: 65.929-000, CNPJ:  
01.616.682/0001-24



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O presente Contrato vigorará até 31.12.2019, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

- 9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:
- 9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.
- 9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para a execução dos serviços.
- 9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.
- 9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- 9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I – falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- II – inadimplência de qualquer de suas cláusulas;
- III – interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV – transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V – utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, parte integrante deste CONTRATO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF::

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF::



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1704001/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de São Francisco do Brejão– MA.  
REF. Edital nº 002/2019 Pregão Presencial nº 002/2019

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após  
o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do Pregão  
Presencial nº 002/2019, e que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
Assinatura do Responsável Legal